



LEI Nº 8024, DE 26 DE OUTUBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A PREMIAÇÃO PROFESSOR NOTA DEZ AO PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

O Povo de Florianópolis, por seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Premiação Professor Nota Dez aos professores da Rede Municipal de Ensino que mais se destacarem pelo trabalho inovador, criativo e transformador.

Parágrafo Único - A premiação está aberta a todos os professores em exercício, que deverão inscrever-se com um só trabalho, independente da área ou disciplina.

Art. 2º Os trabalhos desenvolvidos em grupo devem ser inscritos em nome de apenas um dos professores integrantes, sendo mencionado os demais participantes.

Art. 3º A constituição da comissão que fará a análise e a seleção dos trabalhos, bem como todos os atos para a tramitação da premiação serão regulamentados pela Secretaria de Educação.

Parágrafo Único - A comissão mencionada no caput deverá ser composta pela equipe de coordenação pedagógica e de supervisão de ensino da Secretaria de Educação e por três Vereadores.

~~**Art. 4º** Os professores deverão encaminhar seus trabalhos até a segunda quinzena do mês de abril.~~

Art. 4º Os professores deverão encaminhar seus trabalhos até a segunda quinzena do mês de agosto. (Redação dada pela Lei nº [9017/2012](#))

Art. 5º O prêmio constitui-se de diploma concedido pelo Poder Legislativo aos professores indicados.

~~**Art. 6º** A entrega do prêmio ocorrerá em solenidade oficial, em sessão mais próxima ao dia 13 de maio.~~

Art. 6º A entrega do prêmio ocorrerá em Sessão Ordinária mais próxima ao dia 15 de outubro. (Redação dada pela Lei nº 9017/2012)

Art. 7º Ato do Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de sessenta dias após a sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, aos 26 de outubro de 2009.

JOÃO BATISTA NUNES
PREFEITO MUNICIPAL em exercício